



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



**PORTARIA Nº 391/2017**


CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% (QUINZE POR CENTO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% sobre o menor padrão de vencimento**, a Servidor Municipal **ERONILDA ANTUNES DA CAS**, conforme determina as Leis Municipais nº 2.681/2009, 2.924/2013 e 2.957/2013. Esta portaria retroage efeitos à data de 01.02.2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Outubro de 2017.

  
**SERGIO ADEMIR KUHN**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 16.10.2017

  
**MARLI T. TONELLO REIS**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

CERTIFICO A FIXAÇÃO NO MURAL NO PERÍODO de <u>16/10/17</u> a <u>16/11/17</u>  Servidor
--